



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA CORNÉLIO ALVES RIBEIRO N°7, CENTRO – TEL. (35)3281-1110-1443

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-mail: secretariasaudecristina@yahoo.com.br e sibelesaude83@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição eventual e futura de medicamentos da farmácia básica, de uso geral, especiais e controlados, afim de garantir assistência integral à saúde da população do Município de Cristina.

1.2. Definição/Detalhamento da aquisição, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do produto
01	600	Frasco	Acebrofilina 5 mg/mL com copo dosador 120 mL
02	60	Ampola	Acetato de Betametasona 3 mg/mL + Fosfato dissódico de Betametasona 3 mg/mL suspensão injetável, ampola de 1 mL.
03	3.000	Envelope	Acetilcisteína 600 mg pó para solução oral, envelope com 5 g
04	200	Frasco	Acetilcisteína 20 mg/mL, frasco com 120 mL
05	60.000	Comp.	Ácido Acetilsalicílico 100 mg
06	18.000	Comp.	Ácido Fólico 5 mg
07	8.000	Comp.	Albendazol 400 mg
08	36.000	Cápsula	Ácido Valérico 250 mg
09	400	Frasco	Albendazol 40 mg/mL, frasco com 10 mL
10	1.600	Comp.	Alendronato de Sódio 70 mg
11	30.000	Comp.	Alprazolam 1 mg
12	9.000	Comp.	Alopurinol 100 mg
13	6.000	Comp.	Alopurinol 300 mg
14	3.000	Comp.	Aminofilina 100 mg
15	4.500	Comp.	Amiodarona 200 mg
16	60.000	Comp.	Amitriptilina 25 mg
17	250	Frasco	Amoxicilina 50 mg/mL pó para suspensão oral, frasco com 60 mL
18	3.360	Cápsula	Amoxicilina 500 mg
19	3.000	Comp.	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de Potássio 125 mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA CORNÉLIO ALVES RIBEIRO N°7, CENTRO – TEL. (35)3281-1110-1443

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-mail: secretariasaudecristina@yahoo.com.br e sibelesaude83@gmail.com

20	120	Frasco	Amoxicilina + Clavulanato oral 50 mg+12,5 mg, frasco com 75 mL
21	30.000	Comp.	Anlodipino 10 mg
22	60.000	Comp.	Anlodipino 5 mg
23	30.000	Comp.	Atenolol 25 mg
24	30.000	Comp.	Atenolol 50 mg
25	30.000	Comp.	Atorvastatina 10 mg
26	30.000	Comp.	Atorvastatina 20 mg
27	15.000	Comp.	Atorvastatina 40 mg
28	6.000	Comp.	Azitromicina 500 mg
29	600	Frasco	Azitromicina pó para suspensão oral 40 mg/ml, frasco com 15 ml + solução diluente
30	150	Frasco	Benzilpenicilina Benzatina pó para suspensão oral 1.200.000 UI
31	150	Tubo	Betametasona 1 mg/g + Gentamicina 0,64 mg/g creme dermatológico, tubo com 30 g
32	12.000	Comp.	Biperideno 2 mg
33	24.000	Comp.	Bromazepam 3 mg
34	3.000	Comp.	Bromoprida 10 mg
35	192	Frasco	Bromoprida 4 mg/mL solução oral, frasco com 20 mL
36	600	Frasco	Budesonida 50 mcg solução nasal, frasco com 200 doses
37	12.000	Comp.	Bupropiona 150 mg
38	60.000	Comp.	Captopril 25 mg
39	60.000	Comp.	Carbamazepina 200 mg
40	100	Frasco	Carbamazepina suspensão oral 20mg/ml, frasco com 100 mL
41	12.000	Comp.	Carbonato de Cálcio 1250 mg
42	12.000	Comp.	Carbonato de Lítio 300 mg
43	18.000	Comp.	Carvedilol 3,125 mg
44	18.000	Comp.	Carvedilol 6,25 mg
45	18.000	Comp.	Carvedilol 12,5 mg
46	9.000	Comp.	Carvedilol 25 mg
47	9.000	Comp.	Cefalexina 500 mg
48	200	Frasco	Cefalexina suspensão oral 50 mg/mL, frasco com 60 mL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA CORNÉLIO ALVES RIBEIRO N°7, CENTRO – TEL. (35)3281-1110-1443

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-mail: secretariasaudecristina@yahoo.com.br e sibelesaude83@gmail.com

49	150	Frasco	Ceftriaxona 500 mg pó para solução injetável, uso intramuscular. Frasco ampola + ampola diluente com 2 mL
50	100	Tubo	Cetoconazol creme 20 mg/g, bisnaga com 30 g
51	60		Cetoconazol shampoo 20 mg/mL, frasco com 100 mL
52	18.000	Comp.	Cetoprofeno 100 mg
53	720	Comp.	Ciclobenzaprina 10 mg
54	3.000	Comp.	Ciprofloxacino 500 mg
55	600	Comp.	Claritromicina 500 mg
56	30.000	Comp.	Clobazam 10 mg
57	24.000	Comp.	Clomipramina 25 mg
58	600	Frasco	Clonazepam solução oral 2,5 mg/ml, frasco com 20 mL
59	60.000	Comp.	Clonazepam 2 mg
60	18.000	Comp.	Clopidogrel 75 mg
61	300	Frasco	Cloreto de Sódio 9 mg/mL solução nasal, frasco com 50 ml
62	4.000	Comp.	Clorpromazina 25 mg
63	6.000	Comp.	Clorpromazina 100 mg
64	3.000	Comp.	Colecalciferol 1.000 UI
65	1.400	Comp.	Colecalciferol 7.000 UI
66	600	Comp.	Colecalciferol 50.000 UI
67	60.000	Comp.	Dapagliflozina 10 mg
68	9.800	Comp.	Desogestrel 75 mcg
69	1.200	Comp.	Dexametasona 4 mg
70	900	Tubo	Dexametasona creme 1 mg/g, tubo com 10 g
71	180	Frasco	Dexametasona elixir 0,1 mg/ml, frasco com 120 ml
72	90	Frasco	Dexametasona 1 mg/ml suspensão oftálmica, frasco com 5 ml
73	1.600		Dexclorfeniramina 2 mg
74	250	Frasco	Dexclorfeniramina maleato xarope 0,4 mg/mL, frasco com 100 ml
75	30.000	Comp.	Diazepam 10 mg
76	9.000	Comp.	Digoxina 0,25 mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA CORNÉLIO ALVES RIBEIRO N°7, CENTRO – TEL. (35)3281-1110-1443

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-mail: secretariasaudecristina@yahoo.com.br e sibelesaude83@gmail.com

77	60.000	Comp.	Dipirona 500 mg
78	600	Frasco	Dipirona solução oral 500 mg/ml, frasco com 20 mL
79	24.000		Diosmina + Hesperidina 450/50 mg
80	15.000	Comp.	Divalproato de Sódio ER 250 mg
81	6.000	Comp.	Domperidona 10 mg
82	6.000	Comp.	Doxazosina 2 mg
83	60.000	Cápsula	Duloxetina 30 mg
84	6.000	Comp.	Enalapril 5 mg
85	30.000	Comp.	Enalapril 10 mg
86	18.000	Comp.	Enalapril 20 mg
87	600	Seringa preenchida	Enoxaparina sódica 40 mg/mL solução injetável via subcutânea ou intravenosa
88	60.000	Comp.	Escitalopram 10 mg
89	336	Comp.	Esomeprazol 40 mg
90	60.000	Comp.	Espironolactona 25 mg
91	3.000	Comp.	Espironolactona 100 mg
92	120	Tubo	Estriol 1 mg/g creme vaginal, bisnaga com 50 g
93	15.000	Comp.	Fenitoína 100 mg
94	18.000	Comp.	Fenobarbital 100 mg
95	60	Frasco	Fenobarbital 40 mg/mL, frasco com 20 mL
96	12.000	Comp.	Finasterida 5 mg
97	1.200	Cápsula	Fluconazol 150 mg
98	60.000	Cápsula	Fluoxetina 20 mg
99	60.000	Comp.	Furosemda 40 mg
100	12		Fluticasona 250 mcg, frasco com 60 doses
101	30	Frasco	Gentamicina solução oftálmica 5 mg/mL, frasco com 5 mL
102	60.000	Comp.	Glibenclamida 5 mg
103	120.000	Comp.	Gliclazida 30 mg
104	6.000	Sachê	Glicosamina 1,5 g + Condroitina 1,2g, pó para solução oral 5 g.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA CORNÉLIO ALVES RIBEIRO N°7, CENTRO – TEL. (35)3281-1110-1443

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-mail: secretariasaudecristina@yahoo.com.br e sibelesaude83@gmail.com

105	6.000	Comp.	Haloperidol 1 mg
106	15.000	Comp.	Haloperidol 5 mg
107	45	Frasco	Haloperidol 2 mg/mL, frasco com 20 mL
108	150	Ampola	Haloperidol Decanoato injetável 50 mg/ml, ampola com 1 mL
109	720	Comp.	Harpagophytum Procumbens DC 400 mg (Referência: Arpadol)
110	9.000	Comp.	Hidralazina 25 mg
111	9.000	Comp.	Hidralazina 50 mg
112	120.000	Comp.	Hidroclorotiazida 25 mg
113	300	Frasco	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/mL, frasco com 100 mL
114	12.000	Comp.	Ibuprofeno 600 mg
115	600	Frasco	Ibuprofeno 100 mg/mL, suspensão oral com 20 mL
116	6.000	Comp.	Imipramina 25 mg
117	1.500	Comp.	Isossorbida Dinitrato comprimido sublingual 5 mg
118	9.000	Comp.	Isossorbida 20 mg
119	6.000	Comp.	Isossorbida 40 mg
120	600	Comp.	Ivermectina 6 mg
121	1.500	Comp.	Lamotrigina 50 mg
122	3.000	Comp.	Lamotrigina 100 mg
123	30.000	Comp.	Levodopa + Benserazida 200 mg + 50 mg
124	6.000	Comp.	Levomepromazina 25 mg
125	12.000	Comp.	Levomepromazina 100 mg
126	4.200	Comp.	Levonorgestrel 0,15 mg + Etinilestradiol 0,03 mg
127	9.000	Comp.	Levotiroxina sódica 12,5 mcg
128	12.000	Comp.	Levotiroxina sódica 25 mcg
129	15.000	Comp.	Levotiroxina sódica 37,5 mcg
130	12.000	Comp.	Levotiroxina sódica 50 mcg
131	9.000	Comp.	Levotiroxina sódica 100 mcg
132	18.000	Comp.	Linagliptina 5 mg
133	12.000	Comp.	Loratadina 10 mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA CORNÉLIO ALVES RIBEIRO N°7, CENTRO – TEL. (35)3281-1110-1443

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-mail: secretariasaudecristina@yahoo.com.br e sibelesaude83@gmail.com

134	250	Frasco	Loratadina 1mg/mL, frasco com 100 mL
135	90.000	Comp.	Losartana Potássica 50 mg comprimido
136	360	Frasco	Mebendazol 20 mg/ml suspensão oral, frasco com 30 mL
137	120	Ampola	Medroxiprogesterona injetável 150 mg/mL, ampola com 1 mL
138	3.000	Comp.	Memantina 10 mg
139	60.000	Comp.	Metformina 500 mg
140	120.000	Comp.	Metformina 850 mg
141	18.000	Comp.	Metildopa 250mg
142	24.000	Comp.	Metilfenidato 10 mg
143	1.500	Comp.	Metoclopramida 10 mg
144	36.000	Comp.	Metoprolol 25 mg comprimido de liberação prolongada
145	36.000	Comp.	Metoprolol 50 mg comprimido de liberação controlada
146	12.000	Comp.	Metoprolol 100 mg comprimido de liberação controlada
147	3.000	Comp.	Metronidazol 250 mg
148	1.200	Comp.	Metronidazol 400 mg
149	100	Tubo	Metronidazol 100 mg/g gel vaginal, tubo com 50 g + 10 aplicadores
150	100	Tubo	Miconazol 20 mg/g creme vaginal, tubo com 80 g + 10 aplicadores
151	60	Tubo	Miconazol 20 mg/g creme dermatológico, tubo com 28 g
152	60	Frasco	Miconazol 20 mg/g loção com 30 mL
153	160	Tubo	Mometasona 0,1%, tubo com 20 g
154	30.000	Comp.	Nifedipino 10 mg
155	5.600	Caps.	Nitrofurantoina 100 mg
156	120	Amp.	Noretisterona 50 mg + Estradiol Enantato Valerato injetável 15 mg/mL, ampola com 1 mL
157	3.000	Cáps.	Nortriptilina 10 mg
158	6.000	Cáps.	Nortriptilina 25 mg
159	4.500	Cáps.	Nortriptilina 50 mg
160	56.000	Cáps.	Omeprazol 20 mg
161	1.800	Comp.	Ondasetrona 4 mg, comprimido orodispersível



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA CORNÉLIO ALVES RIBEIRO Nº7, CENTRO – TEL. (35)3281-1110-1443

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-mail: secretariasaudecristina@yahoo.com.br e sibelesaude83@gmail.com

162	1.800	Comp.	Ondansetrona 8 mg, comprimido orodispersível
163	24.000	Comp.	Oxcarbazepina 300 mg
164	12.000	Comp.	Oxcarbazepina 600 mg
165	240	Frasco	Oxcarbamazepina 6 % suspensão oral com 100 mL
166	10.000	Comp.	Paracetamol 500 mg
167	600	Frasco	Paracetamol solução oral 200 mg/mL, frasco com 15 mL
168	30	Frasco	Periciazina solução oral 40 mg/mL, frasco com 20 mL
169	250	Frasco	Prednisolona 3 mg/mL solução oral com 120 mL
170	150	Frasco	Prednisolona 1 mg/mL solução oral com 120 mL
171	12.000	Comp.	Prednisona 5 mg
172	6.000	Comp.	Prednisona 20 mg
173	30.000	Cáps.	Pregabalina 75 mg
174	15.000	Cáps.	Pregabalina 150 mg
175	30.000	Comp.	Prometazina 25 mg
176	12.000	Comp.	Propafenona 300 mg
177	12.000	Comp.	Propatilnitrato 10 mg
178	12.000	Comp.	Propranolol 40 mg
179	12.000	Comp.	Quetiapina 25 mg
180	6.000	Comp.	Quetiapina 100 mg
181	30.000	Comp.	Risperidona 1 mg
182	2.800	Comp.	Rivaroxabana 2,5 mg
183	2.800	Comp.	Rivaroxabana 15 mg
184	5.600	Comp.	Rivaroxabana 20 mg
185	500	Sachê	Sais de Reidratação oral, pó para solução oral com 27,9 g
186	60.000	Comp.	Sertralina 50 mg
187	6.000	Comp.	Sildenafil 50 mg
188	18.000	Comp.	Sinvastatina 10 mg
189	30.000	Comp.	Sinvastatina 20 mg
190	12.000	Comp.	Sinvastatina 40 mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA CORNÉLIO ALVES RIBEIRO N°7, CENTRO – TEL. (35)3281-1110-1443

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-mail: secretariasaudecristina@yahoo.com.br e sibelemaude83@gmail.com

191	300	Tubo	Sulfadiazina de prata 10 mg/mL, tubo com 30 g
192	3.000	Comp.	Sulfametoaxol 400 mg + Trimetoprima 80 mg
193	60	Frasco	Sulfametoaxol 40 mg + Trimetoprima 8 mg/mL, frasco com 100 mL
194	24.000	Comp.	Sulfato Ferroso 40 mg
195	60	Frasco	Sulfato Ferroso solução oral 125 mg/ml, com 30 mL
196	1.200	Comp.	Terbinafina 250 mg
197	6.000	Comp.	Tiamina 300 mg
198	4.500	Comp.	Tiamazol 5 mg
199	6.000	Comp.	Topiramato 25 mg
200	1.200	Comp.	Topiramato 50 mg
201	1.800	Comp.	Topiramato 100 mg
202	200	Frasco	Valproato de Sódio solução oral 50mg/ml, frasco com 100 mL
203	12.000	Comp.	Varfarina de 5 mg
204	18.000	Comp.	Verapamil de 80 mg
205	30.000	Comp.	Zolpidem 10 mg

2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

O medicamento é um insumo estratégico fundamental para o suporte às ações de saúde, cuja indisponibilidade pode comprometer a continuidade dos tratamentos, afetando diretamente a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. A aquisição desses medicamentos é essencial para a efetiva implementação de políticas públicas de saúde, garantindo a assistência terapêutica integral e a promoção, proteção e recuperação da saúde, conforme definido pela Lei nº 13.021/2014, que regulamenta a Assistência Farmacêutica como um conjunto de ações e serviços voltados para o acesso e uso racional dos medicamentos nos estabelecimentos públicos. Além disso, a Lei nº 8.080/1990, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a formulação da política de medicamentos de interesse para a saúde, reforçando a responsabilidade dos entes públicos na garantia do fornecimento adequado desses insumos à população. Diante disso, o presente processo licitatório tem como objetivo garantir o abastecimento regular da Farmácia Municipal, assegurando a disponibilidade contínua de medicamentos essenciais. A medida busca ampliar as alternativas de fornecimento e promover maior eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. Justificativa da necessidade da aquisição:

A Secretaria de Saúde tem como finalidade garantir a qualidade de vida do cidadão no que diz respeito à atenção integral à saúde individual e coletiva. Visando este objetivo, a justificativa para a aquisição dos medicamentos especificados neste Termo de Referência, advém da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA CORNÉLIO ALVES RIBEIRO N°7, CENTRO – TEL. (35)3281-1110-1443
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-mail: secretariasaudecristina@yahoo.com.br e sibelesaude83@gmail.com

da Saúde da Prefeitura Municipal de Cristina /MG, no que diz respeito às atividades e trabalhos realizados pela secretaria, com a finalidade também, de proporcionar os meios necessários e mais adequados à execução de suas tarefas cotidianas;

A aquisição de medicamentos também possui o objetivo de não interromper o tratamento de pacientes do município que necessitam de tais remédios, além de cuidar da saúde em geral da população municipal. Sendo assim, justifica-se a prestação de assistência farmacológica àqueles que necessitem, a fim de manter a saúde do cidadão.

Os medicamentos adquiridos, em sua maioria, são utilizados pelos pacientes para tratamento de doenças moderadas e graves, como é o caso de diabetes, hipertensão, coração, colesterol, infecções, problemas mentais, etc; tendo necessidade de uso contínuo, para que produza bons resultados no tratamento, conforme prescrição médica.

A economicidade na aquisição para fornecimento do produto do presente Termo de Referência deverá ser obtida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços que nos possibilitará estimar todas as demandas atuais e futuras e realizar um único procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial. Diante do exposto, a melhor solução encontrada nos estudos foi a aquisição por Sistema de Registro de Preços.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO, DO REGIME DA FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1 Da forma de requisição e fornecimento do produto:

4.1.1. Os produtos serão considerados aceitos quando atenderem aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

4.1.2. São considerados impróprios ao consumo: os produtos fora do prazo de validade, com impurezas de qualquer espécie, nocivos à vida ou à saúde, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

4.1.3. Só serão aceitos os materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas na licitação, sendo que sua aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos órgãos competentes.

4.1.4. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) entregar todos o (s) produto (s) devidamente embalados e transportados em embalagens totalmente seguras, além de estarem dentro do prazo de validade.

4.1.5. Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n° 10, de 21 de março de 2011;

4.1.6. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

4.1.7. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n° 8.078/90).

4.1.8. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria n° 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

4.1.9. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização;

4.1.10. no momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;

4.1.11. as embalagens primárias individuais dos medicamentos / produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA CORNÉLIO ALVES RIBEIRO Nº7, CENTRO – TEL. (35)3281-1110-1443
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-mail: secretariasaudecristina@yahoo.com.br e sibelesaude83@gmail.com

prazo de validade;

4.1.12. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;

4.1.13. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

4.1.14. Os medicamentos / produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipo, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso;

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Qualificação técnica – as empresas deverão apresentar os seguintes documentos na habilitação: **a)** Comprovação da autorização de Funcionamento da empresa participante emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde ou Cópia autênticas da publicação no D.O.U, de acordo com a Lei 9.782, de 26.01.1999 – Anexo II e a Medida Provisória nº 2190- 34, de 23.08.2001 (renovação anual nos casos de: Distribuidora, importadora, armazenadora, transportadora, embaladora e reembaladora de medicamentos e insumo específicos); **b)** Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal; exceto para o item televisores e que o couber; **c)** As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da Vigilância Sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº. 6.360 de 23 de setembro de 1976 deverão atender na íntegra o Decreto nº. 8.077 de 14 de agosto de 2013;

4.2. Do prazo para entrega do serviço:

Será realizada a **ENTREGA PARCELADA** dos produtos licitados, conforme necessidade da Prefeitura, nas quantidades previstas, sem limites mínimos de compra como condição de faturamento, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento “A.F.”, emitida pela administração; os produtos deverão ser entregues na Farmácia de Todos Município de Cristina, no endereço e horário descrito abaixo:

Local	Endereço/Horário	Telefones	Fiscal	Email
Farmácia de Todos Município de Cristina	Rua José Borges de Oliveira Junior, nº 17, centro, Cristina/MG – Horário segunda as sextas-feiras das 7hs às 12hs e 13h às 16hs.	(35) 99749-1587 (35)9.9896-1211	Michelle Silva Fleming Rennó – Farmacêutica Responsável	Farmaciacristinamg@yahoo.com.br secretariasaudecristina@yahoo.com.br

Obrigatoriamente, as marcas de todos os produtos deverão ser mencionadas na proposta do licitante para que possam ser devidamente conferidas no momento da entrega.

Não serão aceitos os materiais com preços unitários que excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme PLANILHA DE CUSTOS anexa.

4.3. Dos Custos agregados ao serviço:

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a aquisição do produto, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

4.4. Dos benefícios concedidos às MPEs e Equiparadas (LC 123/2006)

I. Contratação com itens exclusivos (art. 48, I da LC 123/06):

Prioridade de contratação para fornecedores sediados local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (art. 48, § 3º, LC 123/06);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA CORNÉLIO ALVES RIBEIRO N°7, CENTRO – TEL. (35)3281-1110-1443

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-mail: secretariasaudecristina@yahoo.com.br e sibelesaude83@gmail.com

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado a Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor Sr. João Tadeu da Silva e da farmacêutica Sra. Michelle Silva Fleming Rennó, acompanharem e fiscalizarem a aquisição dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

O setor desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo produto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

A fiscalização da aquisição do produto pela empresa contratada será da farmacêutica Sra. Michelle da Fleming da Silva Rennó, na qual deverá dar sua aprovação ou não pelo produto recebido, cabendo comunicar o setor jurídico caso o mesmo não tenha cumprido as exigências estabelecidas no contrato. As solicitações ao jurídico deverão ser protocoladas no gabinete da Prefeitura através de memorando, podendo o mesmo ser encaminhado por e-mail gabinete@cristina.mg.gov.br

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São Obrigações do Contratante:

- a) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, conforme exigências dos instrumentos contratuais;
- b) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- c) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- d) verificar se os produtos estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela secretaria e/ou setor requisitante;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante das licitantes vencedoras;
- f) comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos.
- g) acompanhar a entrega dos materiais realizados pela empresa vencedora do certame, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;
- h) tirar quaisquer dúvidas, relativas aos produtos entregues;
- i) conferir todos os produtos no momento da entrega;
- j) publicar o extrato de Registro de Preços e contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São Obrigações da Contratada:

7.1.1 A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos. Tais como:

- a) não transferir a outrem, no todo ou parte, a responsabilidade sobre a entrega do produto licitado;
- b) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos produtos de que tratará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- c) executar fielmente o produto definido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o (s) produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA CORNÉLIO ALVES RIBEIRO N°7, CENTRO – TEL. (35)3281-1110-1443
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-mail: secretariasaudecristina@yahoo.com.br e sibelezaude83@gmail.com

- (s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- f) respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Cristina/MG;
- g) em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;
- h) O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento;
- i) O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde n° 802 de 08/10/1998 e RDC n° 16, de 01/04/2014.
- j) aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressão que se fizerem no produto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial ofertado, atualizado, nos termos da Lei;
- k) fornecer a Prefeitura as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a autorização de fornecimento;
- l) substituir os produtos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso sejam verificados problemas de fabricação, falta de qualidade ou quaisquer outras irregularidades, sem prejuízo das sanções previstas;
- m) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, impostos e outras decorrentes da aquisição dos produtos licitado. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- n) enviar as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento dos produtos para o e-mail: farmaciacristinamg@yahoo.com.br e confirmar por telefone seu recebimento;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do produto, a não ser que a Contratante de seu aval para tal solicitação.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura, podendo ser renovada por igual período, de acordo com o artigo 84 da Lei Federal 14.133/21.

10. DO PAGAMENTO

10.1.1 O pagamento dos fornecimentos será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira em 30 (trinta) dias e a segunda em 60 (sessenta) dias após a entrega total dos produtos e após o recebimento das Notas Fiscais, acompanhadas das requisições e/ou autorizações de fornecimento, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas;

10.1.2. Fica estabelecido que o pagamento sofrerá, no mínimo, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a entrega dos produtos, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;

10.1.3. A recomposição de preços, somente será concedida após a comprovação de aumento de preço dos produtos, através de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, podendo estar acompanhadas de artigos de jornais, revistas e informativos credenciados, etc; dentre outros documentos comprobatórios, desde que devidamente justificados pelo licitante, com base na variação dos impostos, que incidam diretamente nos preços dos referidos produtos; por índices a combinar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA CORNÉLIO ALVES RIBEIRO N°7, CENTRO – TEL. (35)3281-1110-1443

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-mail: secretariasaudecristina@yahoo.com.br e sibelezaude83@gmail.com

10.1.4. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do produto;

10.1.5. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação;

10.1.6. No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias T.E.D – Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil, única agência do Município;

10.1.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de não pagar as notas fiscais que não vierem acompanhadas das respectivas requisições e/ou autorizações, bem as entregas sem autorização;

10.1.8. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação das entregas, serão recusadas e não pagas.

10.1.9 A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

a) Número do contrato ou número do empenho

b) Número do processo

c) Número da licitação

d) Informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N. ° 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços

e). Demais informações ou retenções pertinentes da contratação

10.1.10. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente por índices oficiais a combinar.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.0 comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da aquisição do produto da contratação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.8 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência pela falta do subitem 11.1.0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA CORNÉLIO ALVES RIBEIRO N°7, CENTRO – TEL. (35)3281-1110-1443

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-mail: secretariasaudecristina@yahoo.com.br e sibelezaude83@gmail.com

13.2 A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, e assim, sucessivamente.

13.3 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações: Manutenção do Programa de Farmácia Básica

3.3.90.30.00.2.05.02.10.303.0010.2.0047

Fonte: 621

Subelemento: 3.3.90.30.09

Ficha: 151

3.3.90.30.00.2.05.02.10.303.0010.2.0047

Fonte: 600

Subelemento: 3.3.90.30.09

Ficha: 150

3.3.90.30.00.2.05.02.10.303.0010.2.0047

Fonte: 500-102

Subelemento: 3.3.90.30.09

Ficha: 152

Roberto Alves Calderucci
Tesoureiro

Dhiego Jackyson de Arruda Fleming
Contabilidade

Cristina, 10 de Junho de 2025

João Tadeu da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Cristina - MG

João Tadeu Da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Cristina - MG